

Ordenador Responsável: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Endereço do Contratado: Rua Antônio Barreto nº 816, Fátima, Belém-PA, CEP: 66055-050, Fone/Fax: (91) 3266-1643, Email: diskcarimbo@hotmail.com.

Protocolo 904850

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015-MP/PJSGA
O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Promotor de Justiça Agenor Cassio de Andrade Correia, titular na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e do Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, considerando que:
O Ministério Público tem a atribuição de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
Para atingir esses fins, o Ministério Público pode receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas na forma do art. 27, Parágrafo Único, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público);
Para atingir tais objetivos, pode o Ministério Público promover audiências públicas e emitir relatórios, de caráter anual ou especial, bem como expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, sejam do Poder Público, sejam privadas, mas que prestem serviços de relevância pública, requisitando do destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito de acordo com o disposto no art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;
Compete ao Ministério público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública, bem como visando ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa judicial e extrajudicial cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis de acordo com as disposições do art. 80 da Lei nº 8.625/93;
Pode instituir-se, em audiência pública, para, com a colaboração da coletividade local, melhor discutir a questão e suas consequências para a própria comunidade, para, a seguir, tomar as demais providências que a lei lhe comete;
COMUNICA:
Ao público em geral, bem como às entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, igrejas e demais pessoas interessadas, que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), com início às 09 horas, sob o tema “MINIMIZAÇÃO DOS ÍNDICES DE DIREITOS VIOLADOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA”, no Município de São Geraldo do Araguaia, Av. Presidente Vargas nº 323, Fórum local, Centro, com o seguinte objetivo e agenda:
1. Objetivo Geral: Estabelecer canais de comunicação direta com a sociedade, para recolher contribuições/sugestões e propiciar o debate sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Pará frente à defesa dos interesses difusos e coletivos.
2. Objetivo Específico: Levantar informações quanto às necessidades no acompanhamento da efetivação dos direitos fundamentais da Criança e do Adolescente e coibição de práticas que acarretam violação a tais direitos no município de São Geraldo do Araguaia, no que tange:
□ Envolver a participação popular, com o tema de cidadania, visto que deve ser criado uma cultura de dividir as responsabilidades na construção coletiva de um processo, principalmente, aqueles relativos aos direitos da criança e do adolescente;
□ Cobrar dos donos dos bares mais responsabilidade quanto ao controle de presença de menores no ambiente de sua atuação;
□ Dificuldades em relação ao controle por parte de proteção em fiscalizar a presença de adolescentes em festas deste município;
□ Descaso em providenciar registros de investigações policiais em denúncias apresentadas pelo CREAS e Conselho Tutelar.
3. Cadastramento de expositores
A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, no qual os participantes, devidamente inscritos, terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta:
a. A entidade que queira cadastrar representante, bem como, qualquer interessado em participar das exposições, poderá efetuar inscrição com antecedência ou durante a realização da Audiência Pública, conforme Ficha de Inscrição de Expositores, anexo I do presente Edital, bem como participará autoridades convidadas para discorrer sobre os temas propostos, e que a mera presença ao evento, como ouvinte, não dependerá de prévia inscrição.
4. Agenda da audiência pública

DATA	HORÁRIO	AGENDA
18/11/15 a 25/11/15		Publicidade à Audiência
02/12/15	09h	Início da Audiência
02/12/15	09h as 09h30	Credenciamento das Autoridades Presentes que irão participar dos trabalhos.
02/12/15	09h30 as 09h45	Cerimônia de abertura da Audiência pelo Promotor de Justiça, Agenor Cassio de Andrade Correia, a qual presidirá os trabalhos.
02/12/15	09h45 as 10h	Pronunciamento das autoridades.
02/12/15	10h as 11h30	Pronunciamento dos representantes legais das entidades interessadas que se tenham inscrito previamente.
02/12/15	11h30 as 11h45	Parada para o lanche - Coffee Break
02/12/15	12h15 as 12h45	Encaminhamentos da Audiência Pública.
02/12/15	13h	Encerramento da Audiência Pública.

5. Das Formas de Participação
Os interessados poderão participar deste processo mediante o envio de críticas, sugestões e demais contribuições a matéria em pauta:
a. Os trabalhos da Audiência Pública serão coordenados pelo Promotor de Justiça, Dr. AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA;
b. As autoridades públicas estaduais e municipais convidadas terão o tempo máximo de 05 minutos, cada uma, para se posicionarem na audiência pública;
c. As organizações sociais e comunitárias, por meio de um representante, terão o tempo máximo de 05 minutos para manifestarem as necessidades da Comunidade;
d. Os representantes das instituições especialmente convidadas, terão o tempo máximo de 10 minutos para se manifestarem;
e. À critério da coordenação, consoante disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 05 minutos, a membros de entidades representativas, instituições, igrejas ou personalidades para manifestarem-se sobre o assunto da audiência ou fazer pergunta para uma das autoridades convidadas ou convidados especiais;
f. O pedido de inscrição para fazer uso da palavra, após o início da Audiência Pública, deverá ser endereçado ao apoio administrativo, que submeterá à aprovação do Presidente da Audiência Pública, na forma do presente Edital;
g. As autoridades e convidados terão o tempo máximo 02 minutos para suas considerações finais;
h. Todas as intervenções serão feitas com tempo determinado, e deverão referir-se a área de abrangência e serão registrados pelo apoio administrativo, e farão parte da Ata de Registro da Audiência Pública.
6. Do Procedimento para Manifestação no curso da Audiência
a. As apresentações e exposições dar-se-ão na ordem cronológica dos credenciamentos efetivados.
b. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.
c. Será permitida a manifestação de apenas 01 (um) representante de cada entidade, sendo que, após, finalizadas a manifestação dos expositores inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá admitir, durante período por ele definido:
I. O retorno de expositores para complementar sua manifestação;
II. A manifestação de outros participantes, inclusive aqueles vinculados a entidades cujos representantes já tenham se manifestado anteriormente na Audiência Pública.
7. Da Documentação Contendo as Sugestões/Contribuições
As sugestões e contribuições recebidas no processo, bem como, Atas da Audiência Pública, serão disponibilizadas aos interessados na página do Ministério Público, na internet, no seguinte endereço: <http://www.mp.pa.gov.br> a partir de 17 de dezembro de 2015.
8 - Das Disposições Gerais
A pauta com a programação do evento será publicada no Diário Oficial do Estado e Internet.
Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.
O regulamento completo da audiência pública estará à disposição dos interessados, na sede da Promotoria de Justiça, sito a Av. Presidente Vargas Nº 323, Fórum local, Centro, no Município de São Geraldo do Araguaia.
São Geraldo do Araguaia, 09 de novembro de 2015.
AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA
Promotor de Justiça

Protocolo 904952

PORTARIA Nº. 7467/2015/MP/PJGJ
Altera a Portaria 6421/2014/MP/PGJ, que instituiu o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar - GATI foi instituído pela Portaria 6421/2014-PGJ para prestar apoio em assuntos que demandam conhecimentos técnicos especializados;
CONSIDERANDO que, atualmente, o GATI presta apoio aos órgãos de execução de todo o Estado do Pará, bem como a alguns órgãos/setores da Administração Superior;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a utilização do GATI pelos órgãos de execução do Estado, especialmente para priorizar o atendimento dos Promotores de Justiça de 1ª Entrância, que ainda não dispõem de analista/assessor jurídico;
CONSIDERANDO que os analistas jurídicos lotados no GATI não possuem formação técnica diferenciada dos demais analistas/ assessores jurídicos lotados nos órgãos de execução;
CONSIDERANDO que alguns questionamentos formulados ao GATI dispensam a utilização de conhecimentos especializados e podem ser respondidos por meio da simples consulta aos documentos que compõem o procedimento;
CONSIDERANDO a impossibilidade de resposta a questionamentos demasiadamente amplos, formulados sem lastro em indícios concretos de irregularidades;
CONSIDERANDO que o GATI não substitui os entes e órgãos estatais oficiais no que se refere à realização de auditorias ou perícias, especialmente os trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
CONSIDERANDO que expedientes volumosos, por si só, não requerem, necessariamente, a utilização de conhecimentos técnicos especializados;
CONSIDERANDO que a atividade fim do *Parquet* não é passível de delegação a servidores, conforme decisão prolatada pelo CNMP nos autos do PCA 1568/2010-28;
CONSIDERANDO o reiterado envio de expedientes sem autuação e numeração ao GATI, em desacordo com a regra estatuída no §2º, do art. 6º, da Resolução CNMP nº. 23/2007;
CONSIDERANDO que a Coordenação do GATI - por força do art. 10, VI, da Portaria 6421/2014/MP/PGJ - tem atribuição para decidir quais questionamentos devem ser submetidos aos técnicos especializados sob seu comando;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a redação do **inciso I** do art. 2º da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, nos seguintes termos:
I - emitir manifestações técnicas - na forma de pareceres, relatórios, notas técnicas e outros - acerca de quesitos, questionamentos ou situações que demandem a utilização de conhecimentos técnicos especializados;
Art. 2º. Fica acrescida a alínea f ao inciso II do art. 7º da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação:
f) Comissão Contábil.
Art. 3º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, nos seguintes termos:
I - os expedientes serão encaminhados à Coordenação-Geral do GATI, via Sistema de Protocolo Interno, para registro e posterior remessa ao GATI, desde que a solicitação de apoio técnico especializado atenda aos ditames desta Portaria;
Art. 4º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, nos seguintes termos:
Parágrafo único. As solicitações de apoio técnico especializado dirigidas ao GATI deverão conter todos os elementos de informação necessários à compreensão, delimitação e atendimento das demandas.
Art. 5º. Fica acrescido o §2º ao art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação:
§2º. Somente quando considerar insatisfatória a análise realizada pelo seu apoio jurídico, os membros ministeriais estão autorizados a formular questionamentos de cunho jurídico aos técnicos do GATI.
Art. 6º. Fica acrescido o §3º ao art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação:
§3º. Poderão ter sua tramitação prejudicada, a critério da Coordenação do GATI, os expedientes contendo:
a) questionamentos que não demandem a utilização de conhecimentos técnicos especializados; b) quesitos demasiadamente amplos, formulados sem lastro em indícios concretos de ilegalidades/irregularidades; c) solicitações de apoio em desacordo com os termos desta Portaria.
Art. 7º. Fica acrescido o §4º ao art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação:
§4º. O GATI não substitui os entes e órgãos estatais oficiais no que se refere à realização de auditorias e perícias.
Art. 8º. Fica acrescido o §5º ao art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação:
§5º. Os expedientes contendo questionamentos que pertençam ao juízo de valor privativo do membro ministerial terão sua tramitação prejudicada.
Art. 9º. Fica acrescido o §6º ao art. 12 da Portaria 6421/2014/MP/PGJ, com a seguinte redação: